## MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL



## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070 CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

### **GABINETE DO PREFEITO**

LEI N.º 038/2005 11/11/2005

**SÚMULA:** AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

#### LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a Agência de Fomento do Paraná S.A operação de crédito até o limite de R\$ 2.195.000,00 (dois milhões, cento e noventa e cinco mil reais).

Parágrafo Único - O valor das operações de crédito está condicionado a obtenção pela municipalidade, de autorização para sua realização, em cumprimento aos dispositivos legais aplicáveis ao Endividamento Público através de Resoluções emanadas do Senado Federal e pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

- Art. 2º Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão as normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe o normativo do Senado Federal, bem como as normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S/A.
- Art. 3º Os recursos advindos das operações de crédito autorizadas por esta Lei, serão aplicados na execução dos seguintes projetos:
- I, Implantação de Bombeiro Comunitário -R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais);
- II. Construção do Centro Esportivo Parque Aquático Municipal CEPAM R\$ 239.077,54 (duzentos e trinta e nove mil, setenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos);
- III. Recape asfáltico de vias urbanas no valor de até R\$ 1.288.360,24 (um milhão duzentos e oitenta e oito mil, trezentos e sessenta reais e vinte e quatro centavos);
- Construção de calçamento com pedras irregulares R\$ 547.562,22 (quinhentos e quarenta e sete mil, quinhentos e sessenta e dois reais e vinte e dois centavos).

Parágrafo Único: Os valores ora apresentados serão revistos pelo SEDU PARANACIDADE, estando passíveis de remanejamento conforme análise, nunca ultrapassando o valor máximo do empréstimo autorizado.

# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL



## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070 CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

## **GABINETE DO PREFEITO**

- Art. 4º Em garantia das operações de crédito, fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a ceder à Agência de Fomento do Paraná S.A., parcelas da cota-parte do Imposto Sobre Operações Relativas a Circulação de Mercadorias e Serviços ICMS e/ou parcelas do Fundo de Participação dos Municípios FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montantes necessários para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, na forma do que venha a ser contratado.
- Art. 5º Para garantir o pagamento do principal atualizado monetariamente, juros, multas e demais encargos financeiro decorrente da operação referida nesta Lei o Chefe do Executivo poderá outorgar à Agência de Fomentos S.A., mandato pleno, para receber e dar quitação das referidas obrigações financeiras, com poderes para substabelecer.
- **Art.** 6° O prazo e a forma definitiva de pagamento do principal reajustável, acrescidos dos juros e demais encargos incidentes sobre as operações financeiras, obedecidos os limites desta Lei, serão estabelecidos pelo Chefe do Executivo com a entidade financiadora.
- Art. 7º Anualmente, a partir do exercício financeiro subseqüente ao da contratação das operações de crédito, o orçamento do Município consignará dotações próprias para a amortização do principal e dos acessórios das dívidas contratadas.
  - Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogadas as disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 11 de novembro de 2005.

JONATAS FELISBERTO DA SHLVA

Prefeito Municipal